



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1610

Recife - Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 3.665/2024

Recife, 6 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 493967/2024;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. SOLON IVO DA SILVA FILHO, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025, em razão das férias do Dr. Édipo Soares Cavalcante Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.737/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de DEZEMBRO, encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial com Sede em Serra Talhada- PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.548/2024, de 27/11/2024, publicada no DOE de 28/11/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão

respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.738/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.480/2024, publicada no DOE de 22/11/2024, por meio da qual foi designada a Dra. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 10/12/2024 a 19/12/2024, em razão das férias da Dra. Cristiane Wiliene Mendes Correia.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 10/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.739/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de DEZEMBRO, encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Afogados da Ingazeira- PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.548/2024, de 27/11/2024, publicada no DOE de 28/11/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar a obrigatoriedade de apresentação do relatório de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.740/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0761.0029932/2024-95;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT, 8ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para atuar na audiência da 18ª Vara Criminal da Capital (processo NPU n.º 0080970-13.2024.8.17.2001), pautada para o dia 17/12/2024, perante o cargo de 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.741/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025, em razão das férias do Dr. Maxwell Anderson de Lucena Vignoli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.742/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 3.631/2024,

publicada no DOE de 05/12/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.570/2024, publicada no DOE de 29/11/2024, por meio da qual foram designados o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, e a Dra. JOANA TURTON LOPES, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, para o exercício da função de Coordenador (a) Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Arcoverde, nos períodos de 01/12/2024 a 10/12/2024 e 21/12/2024 a 31/12/2024 e de 11/12/2024 a 20/12/2024, respectivamente, em razão da remoção da titular.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.743/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do requerimento de dispensa n.º 493413/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §1º, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Dr. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.067/2024, a partir 07/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.744/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda, no período de 12/12/2024 a 21/12/2024, em razão das férias da Dra. Isabel de Lizandra Penha Alves.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Atribuir-lhe, no período de 12/12/2024 a 21/12/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.745/2024
Recife, 11 de dezembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 2º e de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 16/12/2024 a 19/12/2024, em razão das férias da Dra. Maísa Silva Melo de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 357/2024
Recife, 11 de dezembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 494830/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 11/12/2024
Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 07/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ n.º 01/2023 alterada pela RES-PGJ n.º 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 494846/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 11/12/2024
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 07/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ n.º 01/2023 alterada pela RES-PGJ n.º 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 494862/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 11/12/2024

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 08/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ n.º 01/2023 alterada pela RES-PGJ n.º 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 494724/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 11/12/2024
Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias adquiridas e não gozadas/vencidas da requerente, conforme informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ n.º 47/2024, de 02/12/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 494731/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/12/2024
Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de período de férias adquiridas e não gozadas/vencidas da requerente, conforme informado pela CMGP e nos termos do Aviso PGJ n.º 47/2024, de 02/12/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 494727/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/12/2024
Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa n.º 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 08 a 17/01/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa n.º 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar n.º 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar n.º 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 21/01 a 30/01/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/03/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 494817/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/12/2024
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa n.º 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa n.º 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar n.º 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar n.º 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, nos termos requeridos, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 494895/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 24/02 a 04/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 494838/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES

Despacho: Defiro o pedido de conversão em pecúnia de licença prêmio adquirida e não gozada pela requerente, conforme período informado pela CMGP, nos termos dos arts. 1º, 2º e 6º da Resolução PGJ nº 39/2024, de 02/12/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 494816/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 07/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 494829/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 07/12 e 08/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 494849/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: IGOR COUTO VIEIRA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 07/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 494858/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 11/12/2024

Nome do Requerente: DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 08/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 494891/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 494894/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 494897/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 494697/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Férias Acumuladas em Pecúnia
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão em pecúnia de licença prêmio adquirida e não gozada pela requerente, conforme período informado pela CMGP, nos termos dos arts. 1º, 2º e 6º da Resolução PGJ nº 39/2024, de 02/12/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 493986/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão - Folga
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA
 Despacho: 1. Considerando o despacho 11.214/2024 do PRE-PE anuindo com o pedido da requerente, autorizo a compensação de plantão para o dia 02/12/2024, nos termos dos arts. 3º e 7º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 494911/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: HELENA MARTINS GOMES
 Despacho: Defiro o pedido de conversão em pecúnia de licença prêmio adquirida e não gozada pela requerente, conforme período informado pela CMGP, nos termos dos arts. 1º, 2º e 6º da Resolução PGJ nº 39/2024, de 02/12/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 494913/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
 Data do Despacho: 11/12/2024
 Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
 Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 08/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 494582/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 11/12/2024
Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para novembro/2024 (RE nº 486027/2024), por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, VI, da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 13 a 17/01/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 494417/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/12/2024
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 10 a 19/03/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/06/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo:
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 11/12/2024
Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
Despacho: X' Em face do documento acostado, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 09/12/2024, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 494545/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/12/2024
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/03/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 10 a 19/03/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 01/10 a 10/10/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (REPUBLICADO)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 229/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr^a. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 1ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 07 a 10 de janeiro de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a terça-feira, dia 17/12/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 19/12/2024).

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

AVISO CPJ Nº 11/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, AVISA que, ultrapassado o prazo previsto no § 3º do art. 1º do Anexo I da Resolução RES-CPJ nº 25/2024, publicada no D.O. de 26/11/2024, não foi recebida qualquer impugnação à lista dos candidatos inscritos e elegíveis, constante do Aviso CPJ nº 10/2024, publicado no D.O. de 09/12/2024, conforme certidão expedida em 11/12/2024.

RENATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em exercício

AVISO CPJ Nº 12/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos na RES-CPJ nº 25/2024, que regulamenta o processo de eleição para a composição da LISTA TRÍPLICE de Membros do Ministério Público, disposta no Art. 8º, § 2º, da LCE nº 12/94, a se realizar no próximo dia 07.01.2025;

CONSIDERANDO a necessidade de preparação e de capacitação dos Membros e dos Servidores do MPPE que exercerão as atividades exigidas para a condução dos trabalhos a serem prestados para a efetivação do referido pleito eleitoral;

CONSIDERANDO o período de recesso, que terá início no próximo dia 20 do corrente mês, DESIGNA para o dia 17/12/2024, às 10:00 hs, no Salão dos Órgãos Superiores, a Audiência de Auditoria e de Testagem, e, no mesmo, às 10:30 hs, no Salão dos Órgãos Superiores, a Reunião Técnica para a Configuração e a Validação de preparações do mencionado pleito, e, para tanto:

I - CONVOCA os Membros relacionados conforme anexo para se fazerem presentes aos procedimentos ora designados e que serão apresentados pela equipe da CMTI-MPPE em dois vértices técnicos distintos, a saber: AUDITORIA/TESTAGEM e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONFIGURAÇÃO/ VALIDAÇÃO.

II - CONVIDA os Membros inscritos na referida concorrência eleitoral e relacionados conforme anexo para acompanharem os trabalhos preparatórios que nas datas serão executados, podendo os mesmos optarem em comparecimento pessoal ou por representação delegada para tais finalidades, a Membro do MPPE – nos termos do art. 7º, inc. III, do Anexo I, da supra mencionada Resolução.

Publique-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em
exercício

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1540/2024 Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1494/2024 de 29/11/2024 e PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1519/2024 de 06/12/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1541/2024 Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial

em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição com Sede em Palmares;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1494/2024 de 29/11/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1542/2024 Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 473/2022, publicada no DOE em 16/06/2022, na modalidade parcial;

Considerando a prorrogação no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 010/2023, publicada no DOE em 06/01/2023, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0063.0012402/2022-45, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Adriana Maciel Guerra, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.008-5, lotada no Núcleo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Apoio à Gestão de Pessoas, modalidade parcial 03 dias, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV - Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V - A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1543/2024
Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.1777.0029658/2024-13, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a servidora CARLA ROBERTA BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 190.279-2, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1544/2024
Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 599/2024, publicada no DOE em 25/05/2024, na modalidade parcial;

Considerando a solicitação de prorrogação para desenvolver as atividades em teletrabalho;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0764.0010116/2024-30 para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Clarissa Pagels Lima Verde Martiniano Lins, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula 189.672-5, lotada na 24ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, modalidade parcial - 02 dias, no período de 02/12/2024 a 02/06/2025;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV - Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V - A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 12ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 02/12/2024 até 02/06/2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1545/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 651/2022, publicada no DOE em 25/07/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1163.0014384/2022-65, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Manuela Cicco do Nascimento, Técnico Ministerial – Área Informática, matrícula nº 188.946-0, lotada na Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura, modalidade parcial 02 dias, no período de 02/01/2025 a 01/01/2026;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gerência Ministerial de

Estatística – GME, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/01/2026.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1546/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 094/2023, publicada no DOE em 23/01/2023, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0321.0030385/2022-96, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Giseli Patrícia de Souza Barreto, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.609-1, lotada nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, modalidade parcial 02 dias, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1547/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0511.0029567/2024-23, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor Luís Antônio de Santana Príncipe, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 190.561-9, lotado na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 10/12/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular, BRUNO LOPES DE SANTANA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.541-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 10/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1548/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1199.0029649/2024-02, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.160-4, lotada na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, para o exercício das funções de Gerente Executiva Ministerial de Apoio Técnico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/01/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO, Gerente Executiva Ministerial de Apoio Técnico, matrícula nº 189.445-5;

Esta portaria entrará em vigor no dia 07/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1549/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0137.0024994/2024-94, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora WANESSA PARANGABA DA SILVA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.017-4, lotada na Divisão Ministerial de Documentação e Arquivo, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Documentação e Arquivo, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 11 dias,

referentes aos dias 15 a 18/10/2024, 31/10/2024, 01/11/2024 e 04 a 08/11/2024, tendo em vista o gozo de folgas compensadas da titular, EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.049-7;

Esta portaria retroagirá ao dia 15/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1550/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0520.0023953/2024-49, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar JANCE MARIA DE OLIVEIRA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.169-3, lotada na Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 10/12/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular GUSTAVO SOARES RAMOS MACHADO, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.497-8.

Esta portaria retroagirá ao dia 10/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1551/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0519.0029148/2024-61, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.593-1, lotada na 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 19 dias, contados a partir de 02/12/2024, tendo em vista o gozo de férias da titular VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.828-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 02/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de Dezembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1552/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o disposto no Artigo 11 da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021;

Considerando, ainda, a indicação de servidores pelas suas respectivas chefias imediatas;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1553/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1494/2024 de 29/11/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1554/2024**Recife, 11 de dezembro de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviado pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1493/2024 de 29/11/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA POR-CGMP Nº 010/2024**Recife, 11 de dezembro de 2024**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, §1.º, incisos I e II, 96, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações, e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal n.º 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

CONSIDERANDO os elementos informativos contidos nos autos do processo SEI (...), os quais indicam a ausência injustificada do(a) (...) Promotor(a) de Justiça (...), Dr(a). (...), às atividades institucionais desde o dia 04/11/2024, data em que deveria ter reassumido suas funções após o término de período de férias regulares;

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações constantes do referido processo, o(a) Promotor(a) de Justiça, ao se manifestar nos autos do processo SEI (...), ratificou, ainda que de modo indireto, que não reassumiu suas funções após o término de suas últimas férias, apontando como motivo o aguardo do desfecho do Mandado de Segurança NPU nº (...);

CONSIDERANDO que ao empreender diligências nos autos do processo SEI (...), este órgão correccional detectou a inexistência de comunicação formal de retorno às atividades após o período de férias, assim como a ausência de registros de atuação em nome da(o) Promotor(a) de Justiça desde 04/11/2024;

CONSIDERANDO que o Mandado de Segurança impetrado pelo(a) agente ministerial não teve o pedido liminar apreciado, inexistindo, portanto, qualquer decisão judicial que ampare seu afastamento;

CONSIDERANDO que a ausência do(a) referida agente ministerial ao exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem autorização administrativa ou judicial, revela indícios suficientes de infração disciplinar grave, passível de enquadramento como abandono de cargo, conforme dispõe o art. 53, inc. III, da lei Orgânica deste MPPE (Lei Complementar Estadual nº 12/94);

CONSIDERANDO que, independentemente dos desdobramentos da mencionada situação na esfera criminal, tais fatos demonstram, em tese, o descumprimento de deveres funcionais previstos na LOEMPPE, especialmente aqueles constantes do artigo 72, incisos V (comparecer, pontualmente, à hora de iniciar-se o expediente, à audiência ou à sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término), VI (desempenhar, com zelo e presteza, as suas funções), X (residir, se titular ou substituto, na respectiva Comarca ou Circunscrição, e comparecer diariamente ao fóro, sendo-lhe descontado, do tempo de serviço e dos vencimentos, o correspondente aos dias de ausência injustificada, constatada pela Corregedoria Geral do Ministério Público) e XIII (atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade do(a) supracitado(a) agente ministerial com a devida garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, a atribuição desta Corregedoria Geral do Ministério Público para instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra membros da instituição, presidindo-o e indicando as sanções administrativas cabíveis, conforme disciplinam os artigos 16, inciso V e 96, caput, ambos da LOMPPE;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para apurar a responsabilidade do(a) Promotor(a) de Justiça (...) quanto aos fatos descritos nesta portaria, os quais, se comprovados, poderão configurar abandono de cargo (artigo 53, inciso III, da LOMPPE) e quebra de deveres funcionais (artigo 72, incisos V, VI, X e XIII, da LOMPPE), com aplicação das sanções disciplinares correspondentes;

II – Designar os Procuradores de Justiça Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto e Gilson Roberto de Melo Barbosa para integrar a Comissão de Processo Disciplinar, sob a presidência deste Corregedor-Geral, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta portaria;

III – Nomear a Promotora de Justiça Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas, Corregedora-Auxiliar da CGMP/PE, para, de acordo com o § 1º, do artigo 96, da LOMPPE, secretariar a Comissão.

Autue-se, registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

DESPACHO CG Nº 227/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2170

Assunto: Processo OECPJ nº 007/2023

Data do Despacho: 11/12/24

Interessado(a): Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2171

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 11/12/24

Interessado(a): Ericka Garmes Pires Veras
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2172

Assunto: Manifestações Ministeriais

Data do Despacho: 11/12/24

Interessado(a): Central de Inquiridos da Capital
Despacho: Ciente. Junte-se à Correição Ordinária correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 2173

Assunto: Mapa Mensal - Novembro

Data do Despacho: 11/12/24

Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, remeta-se à Secretaria Administrativa, para arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: PGA

Data do Despacho: 09/12/24

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho in totum o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar e defiro a prorrogação por seis meses do presente Procedimento de Gestão Administrativa, determinando que o novo prazo para conclusão seja incluído em planilha específica para controle, cabendo à Corregedoria Auxiliar o competente acompanhamento visando a regularização Promotoria de Justiça.

Protocolo: (...)

Assunto: PGA

Data do Despacho: 09/12/24

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho in totum o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar. Arquive-se o presente procedimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 023/2024

Data do Despacho: 05/12/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Flores

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando a remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 024/24

Data do Despacho: 05/12/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Carnaíba

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos, determinando a remessa do relatório por e-mail ao Promotor(a) de Justiça inspecionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício 1442/24

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): ...

Despacho: Indefiro pedido. Cientifique ao Promotor(a) de Justiça.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): Denis Renato dos Santos Cruz

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação no 2º Encontro de Membros em estágio probatório, realizado em Triunfo/PE, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Encaminhamento e providências

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): Ministério Público Federal

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): Igor Couto Vieira

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): Caíque Cavalcante Magalhães

Despacho: Encaminho os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM certificados, bem como informo que o município de residência do requerente é (...), para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas com combustível visando a indenização de despesas com transporte pessoal.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 039/24

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Amaraji

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar(...) Comunique-se ao referido

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

representante.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): Isabel Emanoela Bezerra Costa

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): Isabel Emanoela Bezerra Costa

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): Marcela Regina Navarro Toledo

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): João Mateus Matos Oliveira

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)

Assunto: Instauração de Solicitação de Informações

Data do Despacho: 06/12/24

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. À Secretaria Processual desta Corregedoria Geral, no escopo de que seja instaurado procedimento de Solicitações de Informações.

Protocolo: (...)

Assunto: Aviso CGMP Nº 009/2024

Data do Despacho: 10/12/24

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho o Despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho.

Protocolo: (...)

Assunto: Notícia de Fato 055/2024

Data do Despacho: 02/12/2024

Interessado(a): (...)

Despacho: Diante disso, e com o intuito de promover a adequada apuração dos fatos ora noticiados, determino, com providência inaugural, a realização de pesquisa junto ao Sistema SIM/MPPE, com a finalidade de obter e juntar aos presentes autos cópia integral do Procedimento Preparatório Eleitoral nº(...) Cumprida a sobredita diligência, voltem-me os autos para manifestação. Registre-se o presente expediente como Notícia de Fato. Com o intuito de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 045/2024

Data do Despacho: 06/12/2024

Interessado(a): (...)

Despacho: Diante do exposto, reputa, esta Corregedoria Auxiliar, importante que sejam, preliminarmente, Solicitadas Informações (SI), nos termos do previsto no art. 29 da Resolução CPJ Nº 001/2017, à promotória (...), na pessoa de seu(a) titular, objetivando seja esclarecida a situação.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 045/2024

Data do Despacho: 06/12/2024

Interessado(a): (...)

Despacho: Dessa forma, a fim de evitar duplicidade de procedimentos envolvendo idêntico objeto, determino o arquivamento das presentes peças. Proceda-se ao registro do presente expediente como procedimento administrativo, para fins de controle e organização interna. Anotações de estilo. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: PA nº 049/2024

Data do Despacho: 24/11/2024

Interessado(a): (...)

Despacho: Dessa forma, a fim de evitar duplicidade de procedimentos envolvendo idêntico objeto, determino o arquivamento das presentes peças. Proceda-se ao registro do presente expediente como procedimento administrativo, para fins de controle e organização interna. Anotações de estilo. Publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01724.000.057/2024

Recife, 5 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 67ª ZE - FLORES E TRIUNFO

Procedimento nº 01724.000.057/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01724.000.057/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor Eleitoral responsável pela 67ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos art. 127 e 129, da Constituição Federal de 1988, e, ainda, com fulcro no art. 80, da Lei 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme disposto no artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público Eleitoral para atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, conforme determinam os art. 72 e seguintes, da LC nº 75/93;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório Eleitoral, previsto e disciplinado na Portaria PGE nº 01/2019, é o instrumento adequado para colher subsídios necessários à atuação do Ministério Público Eleitoral perante a Justiça Eleitoral, visando à propositura de medidas cabíveis em relação às infrações eleitorais de natureza não criminal, conforme art. 58, da referida Portaria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso IV, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Constituição Federal, que estabelece o número máximo de vereadores nos municípios de acordo com suas respectivas faixas populacionais, visando garantir a proporcionalidade e a representatividade na composição legislativa municipal;

CONSIDERANDO que os dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicam que a população do município de Triunfo/PE situa-se na faixa de 11.000 a 15.000 habitantes, o que, segundo o artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal, determina a fixação de no máximo 9 (nove) vereadores na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a manutenção de 11 (onze) cadeiras na Câmara Municipal de Triunfo/PE, em possível desacordo com a Constituição Federal, configura aparente afronta aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a manutenção de cadeiras legislativas em número superior ao permitido acarreta despesas públicas indevidas e potencial diplomação de agentes políticos em desacordo com a legislação vigente, com repercussões diretas na ordem jurídica e no erário;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e a necessidade de assegurar que os processos eleitorais e a representatividade democrática nos municípios sejam pautados pela conformidade com a Constituição e as leis;

RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Preparatório Eleitoral com o objetivo de apurar possível irregularidade relacionada à composição do número de vereadores da Câmara Municipal de Triunfo/PE, DETERMINANDO-SE, desde logo, as seguintes diligências:

1. Oficie-se ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para confirmação formal dos dados populacionais do município de Triunfo/PE obtidos no Censo Demográfico de 2022;

2. Notifique-se a Câmara Municipal de Triunfo/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente justificativa formal acerca da manutenção de 11 (onze) vereadores, considerando a diminuição da população, acompanhada de documentação pertinente;

3. Remeta-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial Eletrônico – MPPE, e para o Procurador Regional Eleitoral.

Cumpra-se.

Flores, 05 de dezembro de 2024.

Marcela Regina Navarro Toledo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01783.000.127/2024

Recife, 8 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU
Procedimento nº 01783.000.127/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01783.000.127/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso

III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de demanda oriunda do canal da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, dando conta que a pessoa conhecida por GUSTAVO AUGUSTO ALEXANDRE BRITO, servidor do município de Exu, desde 05/03/2015, exercendo o cargo de digitador, com carga horária de 40 horas semanais, não vem exercendo as funções do seu cargo, isto porque, atualmente, exerce cargo no programa Crediamigo do Banco do Nordeste, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, o que incompatibiliza assim, o exercício simultâneo das duas funções.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Exu, 08 de novembro de 2024.

Gabriela Tavares Almeida,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01879.000.794/2023

Recife, 11 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01879.000.794/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01879.000.794/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ausência de bloqueadores de ar nas instalações de hidrômetros na rede de abastecimento de água da cidade de Petrolina/PE.

INVESTIGADO: Compesa

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe em seu art. 196 que: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" e que são funções institucionais do Ministério Público a promoção de medidas necessárias para proteção de interesses difusos e coletivos, no que tange aos direitos dos consumidores, conforme o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01879.000.794 /2023 instaurada a partir de recebimento do Ofício 921 /2023, oriundo da Câmara Municipal de Petrolina, por meio do qual aquela casa legislativa solicita providências ao Ministério Público a fim de cobrar à Comesa o cumprimento de legislação municipal voltada à proteção do consumidor e determina que a concessionária de saneamento urbano instale eliminadores de ar da tubulação antes dos hidrômetros (Lei Municipal nº 3.244/2019);

CONSIDERANDO que no art. 17º da RES-CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Preparatório para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais, homogêneos e indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP n. 003/2019, que regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Parquet, estipulando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual período, o qual, após vencido o prazo, promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial cabível ou o converterá em inquérito civil;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Considerando que o órgão instado ainda está dentro do prazo para resposta, aguarde-se o decurso deste fazendo-me conclusos os autos quando do seu escoamento.
2. Encaminhe-se cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Petrolina, 11 de dezembro de 2024.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01884.001.027/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.001.027/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.001.027/2024

OBJETO: ABANDONO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a veracidade das informações constantes do noticiado a esta Promotoria de Justiça sobre eventual violação de direitos que deu origem ao presente procedimento e a necessidade de resposta da expedição dos ofícios aos órgãos encarregados das diligências para verificar a procedência das informações ali constantes e dar continuidade a apuração mediante procedimento próprio;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Cumpra-se o contido no despacho de prorrogação retro (evento 0017);
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.
3. Estabeleça-se o prazo de 20 (vinte) dias para as respostas;
4. Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos;

Cumpra-se.

Caruaru, 28 de novembro de 2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.000.308/2024
Recife, 11 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.308/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.308/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento Preparatório nº 02053.000.308/2024;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a notícia apresentada pelo Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE), informando que diversos estabelecimentos farmacêuticos na Região Metropolitana de Recife e em Caruaru estão funcionando sem licença sanitária e sem a apresentação do Certificado de Regularidade Técnica (CRT);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a apuração dos fatos relacionados à ausência de licença sanitária e CRT da empresa Aline Abraão Medicamentos Ltda. - Estrela Farma, bem como de outros estabelecimentos envolvidos;

CONSIDERANDO que a ausência de tais documentos compromete a segurança sanitária e a proteção ao consumidor, configurando risco potencial à saúde pública;

CONSIDERANDO as violações aos direitos do consumidor previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), especialmente:

O art. 6º, incisos I e III, que assegura ao consumidor o direito à saúde e à informação adequada;

O art. 39, inciso VIII, que proíbe práticas abusivas, incluindo a colocação no mercado de produtos ou serviços em desacordo com normas regulamentares;

O art. 18, que estabelece a responsabilidade por vícios na qualidade ou segurança de produtos e serviços que coloquem em risco a saúde do consumidor;

CONSIDERANDO o decurso de prazos concedidos à investigada para apresentação de documentos comprobatórios de regularização, sem que houvesse atendimento às solicitações ministeriais;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da Aline Abraão Medicamentos Ltda. - Estrela Farma,, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Notifique-se a empresa Aline Abraão Medicamentos Ltda. -

Estrela Farma para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Licença sanitária válida;
- b) Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo CRF-PE;
- c) Contrato com farmacêutico responsável.

2- Oficie-se à Vigilância Sanitária Municipal para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se a empresa investigada deu entrada em pedido de regularização e os documentos apresentados.

3- Solicite-se ao Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE) informação detalhada sobre a situação cadastral e de regularidade da investigada.

4 - Encaminhe-se cópia da portaria que determinou a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Consumidor, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02058.000.242/2024
Recife, 9 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.242/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 161/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social encaminhou a este órgão ministerial um expediente comunicando da convocação do Conselho Curador para a 2.ª Reunião Ordinária no dia 02/12/2024, cuja pauta seria: Analisar e validar o plano de trabalho e previsão orçamentária para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º da RES-CSMP n.º 003/2019;
- NOTIFIQUE-SE a Fundação interessada, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando-lhe, com base no art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024, que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ENCAMINHE a ata da 2.ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada no dia 02/12/2024, subscrita por todos os votantes;
- JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

CUMPRA-SE.

Recife, 09 de dezembro de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.248/2024
Recife, 29 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.248/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Referência: 02088.000.248/2024

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 1ª promotoria de justiça de defesa da cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato acima mencionada, iniciada a partir de cópia de procedimento da 2ª promotoria da cidadania em que noticiante, em fevereiro de 2024, relatou suposto excesso de funcionários na prefeitura e afirmou: "Enquanto o meu postinho de saúde Pacs Centro está sem recepcionista e quem atende é a menina da limpeza, os agentes de saúde, e precisei ir ontem pegar umas guias controladas, porém está sem médico, disse que o mesmo tá de

férias e só retorna no próximo mês. Já basta o médico só atender 15 fichas nas terças, quartas e sextas pela manhã. Acredito que isso precisa ser visto, sim e tem dentista que só atende na sexta."

CONSIDERANDO resposta do Município de que a Unidade de Saúde PACS Centro é composta por 19 profissionais, divididos em: 01 enfermeira, 01 médico, 02 técnicas de enfermagem, 01 dentista, 01 ASB, 10 agentes comunitários de saúde, 02 recepcionistas, 01 serviços gerais, com atendimento de segunda a sexta, das 08h às 16h; atendimento médico de terça a sexta-feira com média de 25 atendimentos diários por demanda espontânea; e dentista 40 horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instruir os autos e acompanhar a questão;

RESOLVE instaurar procedimento administrativo, nos termos da Resolução CSMP 03/2019, com o seguinte OBJETO: Acompanhar o funcionamento da UBS PACS Centro, visando a aferir e promover seu regular funcionamento para atendimento à população.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Publique-se esta portaria no DOE, juntando cópia da publicação.
- Requeiro do Município, através de sua procuradoria, com cópia à secretaria de saúde, comprovantes dos atendimentos médicos, odontológicos e dos agentes de saúde deste ano pelos profissionais da referidas unidade, em trinta dias;
- Encaminhe-se aos destinatários pelo meio mais ágil e eficiente.

Cumpra-se.

Garanhuns, 29 de novembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.571/2024
Recife, 8 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.571/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Referência: 02088.000.571/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato acima referida, iniciada com ofício de representante comunitário do Sítio Paulista com pedido de providências junto à São Cristóvão para aumento na oferta de ônibus na comunidade, para que seja disponibilizado mais um ônibus no horário das 08h15m, de segunda a sábado, na rota que liga o Sítio Paulista ao Centro.

CONSIDERANDO a expiração do prazo da notícia de fato, diante do volume de serviço;
CONSIDERANDO que o Município e a concessionária, em suma, responderam que não haveria demanda de passageiros suficiente para atender ao pleito, diante da necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação relatada, com vistas à defesa do direito indisponível ao transporte (artigo 6º da Constituição Federal);

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV, DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019, com o objetivo de promover as medidas cabíveis para a garantia do direito ao transporte público na localidade;

Diligências:

a) publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado, certificando-se.

b) cadastrem-se as partes no SIM.

c) ciência ao noticiante quanto às respostas do Município e da concessionária, para a manifestação que desejar, em vinte dias, inclusive juntando comprovantes disponíveis do quantitativo de pessoas que necessitam do requerido aumento da oferta de transporte;

d) encaminhe-se ao destinatário pelo meio mais ágil e eficiente;

e) certifique-se sobre os demais procedimentos instaurados a partir de reclamação sobre o transporte público urbano para tratamento em audiência pública sobre o tema no primeiro trimestre de 2025, em data a ser oportunamente informada.

Garanhuns, 08 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.704/2024

Recife, 4 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.704/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Referência: 02088.000.704/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato acima referida, iniciada com manifestação de 18/06/2024 perante a Ouvidoria do MPPE, nos seguintes termos:

"Gostaria de denunciar a falta de transporte público no residencial Cidade das Flores na cidade de Garanhuns-PE. Trata-se de um residencial um pouco afastado da cidade que era servido de transporte público através da empresa São Cristóvão, entretanto, a empresa sempre disponibilizou horários bastante reduzidos, sobretudo aos finais de semana. Agora, recentemente, há cerca de um mês, limitou o transporte apenas a 2 horários, um de saída do bairro pela manhã e outro de volta ao bairro no final do dia. É óbvio que apenas 2 horários de ônibus durante o dia não atende a demanda local. Sabendo-se que transporte público é direito de todos garantido constitucionalmente e dever do Município prestá-lo com qualidade e que a cidade de Garanhuns realiza-o por meio da concessão do serviço através da empresa São Cristóvão, requer providências do Parquet para que garanta aos moradores daquela localidade o direito ao transporte público regular, eficiente e de qualidade."

CONSIDERANDO a expiração do prazo da notícia de fato, diante do volume de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação relatada, com vistas à defesa do direito indisponível ao transporte (artigo 6º da Constituição Federal);

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV, DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019, com o objetivo de promover as medidas cabíveis para a garantia do direito ao transporte público na localidade;

Diligências:

a) publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado, certificando-se.

b) cadastrem-se as partes no SIM.

c) requeira do Município, por sua procuradoria, e da concessionária o saneamento cabível e informações em quinze dias úteis;

d) encaminhe-se aos destinatários pelo meio mais ágil e eficiente;

e) certifique-se sobre os demais procedimentos instaurados a partir de reclamação sobre o transporte urbano para tratamento em audiência pública sobre o tema no primeiro trimestre de 2025, em data a ser oportunamente informada.

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.707/2024

Recife, 4 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.707/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Referência: 02088.000.707/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato acima referida, iniciada com manifestação de 17/06/2024 perante a Ouvidoria do MPPE, nos seguintes termos:

"Boa tarde! Hoje, pela manhã, 17 de junho de 2024, o transporte público (São Cristóvão), não veio para fazer a linha que normalmente faz. Onde passa no Condomínio Bosque Heliópolis (onde faço o embarque) e segue para Lacerdópolis e seguindo a rota. Ao questionar a empresa, informaram que foi suspenso (segue o print em anexo). Dessa forma, a empresa está ferindo o princípio da continuidade e meu direitos. Com essa decisão da empresa, eu e minha filha chegamos atrasadas, eu no trabalho e ela na colégio. Além de um prejuízo financeiro de 30 reais, só a ida. Será que terei que gastar todo dia esse valor? Não tenho condições. E pra retornar pra casa, pagar mais 30 reais? Essa empresa já faz presta um mau serviço à população, horários reduzidos, pouco ônibus para atender todos os bairros da cidade. Um monopólio. Peço ajuda ao MP, para obrigar a essa empresa a manter o serviço. Que procure outras vias para atender onde ele deixou de passar e tem como fazer. Por favor!"

CONSIDERANDO a expiração do prazo da notícia de fato, diante do volume de serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a situação relatada, com vistas à defesa do direito indisponível ao transporte (artigo 6º da Constituição Federal);

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV, DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019, com o objetivo de promover as medidas cabíveis para a garantia do direito ao transporte público na localidade;

Diligências:

a) publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado, certificando-se.

b) cadastrem-se as partes no SIM.

c) requereu do Município, por sua procuradoria, e da concessionária o saneamento cabível e informações em quinze dias úteis;

d) encaminhe-se aos destinatários pelo meio mais ágil e eficiente;

e) findo o prazo de resposta, verifique o gabinete a pertinência de reunião com o procedimento 02088.001.186/2023, também referente ao transporte público no Bosque Heliópolis;

f) certifique-se sobre os demais procedimentos instaurados a

partir de reclamação sobre o transporte público urbano para tratamento em audiência pública sobre o tema no primeiro trimestre de 2025, em data a ser oportunamente informada.

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.732/2024

Recife, 21 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.732/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02088.000.732/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO manifestação anônima prestada junto à Ouvidoria do MPPE (Audivia 1297096, de 20/06/2024) noticiando que no Hospital Dom Moura carimbo médico foi utilizado por terceiros.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de averiguar possível reflexo na prestação de serviço de saúde no suposto uso indevido de carimbo médico no Hospital Regional Dom Moura, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

a) Publique-se no Diário Oficial do Estado;

b) Cadastrem-se as partes no SIM;

c) Requeiro esclarecimentos do Hospital Regional Dom Moura e do médico noticiado, em 20 dias.

d) Cópia à 2ª PJ Cidadania de Garanhuns e à 4ª PJ Criminal de Garanhuns

e) Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 21 de novembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.850/2024

Recife, 28 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.850/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ref. 02088.000.850/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre falta de iluminação e calçada na avenida Getúlio Vargas, Heliópolis;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar demanda sobre falta de calçada e limpeza de terrenos na avenida Getúlio Vargas, Heliópolis, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

- Publique-se no Diário Oficial do Estado;
- Junte-se cópia da promoção de arquivamento do PA 02088.000.511/2020, para melhor ciência;
- Requeiro ao Município, através de sua procuradoria, providências através de seus órgãos competentes, e resposta em dez dias úteis;
- Encaminhe-se aos destinatários, pelo meio mais ágil e eficiente;
- Dê-se prioridade, em face da data do procedimento inicial;
- Não havendo resposta satisfatória no prazo consignado, ajuíze-se ação de obrigação de fazer com as responsabilizações cabíveis;

Garanhuns, 28 de novembro de 2024

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.859/2024

Recife, 29 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.859/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02088.000.859/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre construção de uma ponte na Comunidade Quilombola Tigre pela COMPESA;

CONSIDERANDO que a COMPESA trouxe informação e comprovação da licitação da obra, pendente de autorização ambiental da CPRH para sua homologação.

CONSIDERANDO que a CPRH apontou submissão a requisito do INCRA em razão de a área ser Quilombola, para conclusão da licença.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de promover as medidas necessárias para construção, pela COMPESA, de ponte na Comunidade Quilombola Tigre, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV

DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

- Publique-se no Diário Oficial do Estado;
- Cadastrem-se as partes no SIM;
- Requeiro informações atualizadas da COMPESA, CPRH e INCRA e das lideranças quilombolas sobre o objeto destes autos, com resposta em 30 dias.
- Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 29 de novembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.852/2024

Recife, 29 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.852/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02088.000.852/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre o efetivo funcionamento do conselho municipal de políticas sobre drogas e acompanhamento de política sobre drogas no Município de Garanhuns.

CONSIDERANDO que por meio do Of. 09/2023 a Coordenação da Saúde Mental informou que estava em processo de estudo para composição e funcionamento do órgão.

CONSIDERANDO que promovemos audiência pública no dia 22/06/2023, com diversos encaminhamentos.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de políticas públicas, com o objetivo de promover o efetivo funcionamento do conselho municipal de políticas sobre drogas em Garanhuns, NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

- Publique-se no Diário Oficial do Estado;
- Cadastrem-se as partes no SIM;
- Solicito ao Município, por sua Procuradoria, informações atualizadas sobre o efetivo funcionamento do conselho municipal de políticas sobre drogas, com resposta em 20 dias.
- Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 29 de novembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02088.000.853/2024**Recife, 28 de novembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.853/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02088.000.853/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre terreno supostamente abandonado na Rua Mariápolis, que estaria causando proliferação de insetos e adoecimento da população;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de promover a limpeza do referido terreno abandonado na Rua Mariápolis, Magano, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

- Publique-se no Diário Oficial do Estado;
- Cadastrem-se as partes no SIM;
- Solicito ao Município a completa identificação do proprietário do terreno - inclusive meios de contato e localização, uma vez que foi mencionado apenas o seu prenome, conforme ofício 038/2019, do departamento de vigilância ambiental, bem como requeira providências administrativas do Município para promover a limpeza do local, com resposta em 20 dias;
- Identificado o proprietário e independente das providências do Município, notifique-se-lhe para limpeza e compromisso de manutenção, com resposta em dez dias úteis;
- Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo;
- Não sendo satisfatórias as respostas, ajuíze-se ação de obrigação de fazer, com as responsabilizações cabíveis;
- Dê-se prioridade em face da data do procedimento originário.

Garanhuns, 28 de novembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça**PORTARIA Nº 02088.000.851 /2024****Recife, 29 de novembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.851/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02088.000.851/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação

na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre a estrutura física da 134ª Delegacia de Polícia Civil, em Garanhuns;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de promover melhorias na estrutura física da 134ª Delegacia de Polícia Civil, em Garanhuns, NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

- Publique-se no Diário Oficial do Estado;
- Diligencie-se junto à Coordenação da Sede para obtenção do relatório de inspeção atualizado;
- Com o relatório da inspeção, voltem os autos conclusos para nova avaliação.
- Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 29 de novembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº 02088.000.946/2024****Recife, 4 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.946/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02088.000.946/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO demanda para acompanhar a adesão do Município de Garanhuns ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SESANS) através do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANESAN);

CONSIDERANDO que por meio do Of. 162/2024, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Segurança Alimentar, informou que para adesão aos Sistemas, precisa da instituição de conselho municipal de segurança alimentar, além de câmara ou instância governamental de gestão intersetorial,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de CarvalhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felonon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ainda em fase inicial.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de

acompanhamento de políticas públicas, com o objetivo de acompanhar a adesão do Município de Garanhuns ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e ao Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SESANS) através do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANESAN), NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

- Publique-se no Diário Oficial do Estado;
- Cadastre-se as partes no SIM;
- Solicite ao Município, por sua Procuradoria, informações atualizadas sobre o tema, em 20 dias;
- Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02137.000.187/2023

Recife, 11 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02137.000.187/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02137.000.187/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível negativa de Cartão Livre Acesso.

INVESTIGADO: SEMASC.

REPRESENTANTE: M.A.P.S.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – GMP.

a) Considerando o decurso do tempo desde que a manifestação foi formulada e a necessidade de saber se a demanda persiste, contate-se à Representante para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se houve a resolução da demanda

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de dezembro de 2024.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02040.000.162/2023

Recife, 11 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
Procedimento nº 02040.000.162/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02040.000.162/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129 da CF/88);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF)

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público velar pela aplicação efetiva das leis, mormente da Constituição Federal, assim como a fiscalização da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO os fatos narrados durante o procedimento e com o fim de apurar o procedimento e a legalidade da admissão:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolve INSTAURAR o presente inquérito civil, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento legal no art. 9º da Res. nº 23/2007 do CNMP c.c. art. 31 da Res. 03/2019 do CSMP.

Como diligências:

a) Determino que seja expedido Ofício a Prefeitura de Araripina para que encaminhe cópia de todos os documentos apresentados, inclusive títulos, para aprovação e classificação do Sr. Rainer Costa Lage, ao cargo de Engenheiro Civil, conforme Edital 001/2024.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Araripina, 11 de dezembro de 2024.

Otávio Machado de Alencar,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº 02053.000.309/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.309/2024 — Procedimento Preparatório

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.000.309/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório nº 02053.000.309 /2024 foi instaurado com fundamento em denúncia encaminhada pelo Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE), relatando que o estabelecimento Farma Paulo estaria operando de forma irregular, sem a devida licença sanitária e Certificado de Regularidade Técnica (CRT), situação que compromete a segurança e a saúde dos consumidores, além de violar normas regulatórias aplicáveis ao setor farmacêutico;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 /1990), que estabelece como princípio fundamental da política nacional de relações de consumo a proteção da saúde e segurança do consumidor, além da necessidade de coibir práticas abusivas e preservar o equilíbrio nas relações de consumo;

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso I, do CDC, que assegura como direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços;

CONSIDERANDO o artigo 18, caput, do CDC, que prevê a

responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos ou serviços impróprios ou inseguros ao consumo;

CONSIDERANDO que o artigo 55, § 1º, do CDC atribui ao Ministério Público a legitimidade para promover inquérito civil e ação civil pública visando à proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores;

CONSIDERANDO que os elementos coligidos no curso do procedimento preparatório são insuficientes para elucidar os fatos e demandam a realização de diligências adicionais para assegurar a defesa efetiva dos consumidores;

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 02053.000.309/2024 em Inquérito Civil, com o objetivo de aprofundar as investigações quanto à ausência de licença sanitária e Certificado de Regularidade Técnica (CRT) do estabelecimento investigado, bem como as implicações no fornecimento seguro de medicamentos à população, devendo o Cartório da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Recife adotar as seguintes providências iniciais:

1 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

2 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

3 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

4- Agende audiência com o investigado, representantes do Conselho Regional de Farmácia (CRF-PE) e da Vigilância Sanitária Municipal, para esclarecimentos sobre a situação do estabelecimento e eventuais medidas corretivas

5- Encaminhe-se cópia à Central de Inquéritos da capital para as providências que entender cabíveis;

Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024

Mavíael de Souza Silva
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº 02053.000.307/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.307/2024 — Procedimento Preparatório

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.000.307/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO denúncia apresentada pelo Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE), que relatou a existência de estabelecimentos farmacêuticos atuando sem a devida inscrição no Conselho e sem o Certificado de Regularidade Técnica (CRT).

CONSIDERANDO que o estabelecimento denominado "Farmácia do Trabalhador Boa Viagem" encontra-se funcionando sem licença sanitária e sem apresentação de CRT, conforme informações prestadas pela Vigilância Sanitária Municipal de Recife.

CONSIDERANDO que foi identificada a alteração do CNPJ da empresa investigada, indicando que uma nova entidade empresarial está operando no mesmo local, também de forma irregular.

CONSIDERANDO potencial afronta ao Código de Defesa do Consumidor (CDC), na medida em que representam prática comercial irregular, colocando em risco a saúde e a segurança dos consumidores, conforme disposto nos artigos 4º, inciso I, e 39, incisos VIII e IX, da referida norma. A ausência de licença sanitária e de regularidade técnica evidencia conduta incompatível com os padrões exigidos para a prestação de serviços adequados, configurando violação dos direitos básicos à saúde, segurança e informação clara e precisa (art. 6º, incisos I e III, do CDC).

CONSIDERANDO diversas tentativas de comunicação e notificações foram realizadas pela Promotoria de Justiça, com o objetivo de obter manifestação e documentação por parte do representante legal da Farmácia do Trabalhador Boa Viagem, sem êxito.

CONSIDERANDO relatórios encaminhados pelo CRF-PE e pela Vigilância Sanitária apontam pendências administrativas e técnicas que precisam ser apuradas em maior profundidade.

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 02053.000.307/2024 em Inquérito Civil, com o objetivo de apurar as irregularidades relacionadas à ausência de licença sanitária e não apresentação do Certificado de Regularidade Técnica (CRT) pela Farmácia do Trabalhador Boa Viagem, investigada neste feito, conforme denúncia apresentada pelo Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE), determinando:

1 - Requisitar informações complementares ao CRF-PE sobre a situação cadastral e de regularidade técnica do estabelecimento investigado.

2- Solicitar à Vigilância Sanitária Municipal de Recife relatório atualizado de fiscalização, indicando pendências identificadas e eventuais medidas administrativas adotadas.

3- Oficiar à Farmácia do Trabalhador Boa Viagem para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente defesa escrita, acompanhada dos seguintes documentos: Cópia do Certificado de Regularidade Técnica (CRT); Licença Sanitária válida; Contrato de trabalho do farmacêutico responsável.

4- Designar audiência com representantes do investigado, CRF-PE e Vigilância Sanitária Municipal para esclarecimento dos fatos, a ser realizada na sede da Promotoria de Justiça, em data a ser definida.

5 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

6 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

7 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº 02053.000.311/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.311/2024 — Procedimento Preparatório

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.000.311/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações constantes do Procedimento Preparatório nº 02053.000.311/2024, instaurado para apurar a ausência de licença sanitária e de Certidão de Regularidade Técnica por parte da empresa Assis e Martins Com de Medicamentos LTDA-ME, conforme denúncia do Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE);

CONSIDERANDO que os fatos narrados indicam possível violação aos artigos 4º, inciso II, e 6º, incisos I, III e IV, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), os quais estabelecem como direitos básicos do consumidor a proteção à vida, saúde e segurança, a adequada informação sobre produtos e serviços, e a prevenção de danos;

CONSIDERANDO que a ausência de licença sanitária e de Certidão de Regularidade Técnica compromete a segurança e a regularidade dos serviços farmacêuticos, violando o princípio da transparência e a confiança necessária na relação de consumo, conforme previsto no artigo 39, incisos VIII e IX, do CDC, ao proibir práticas abusivas;

CONSIDERANDO que a gravidade dos fatos investigados demanda aprofundamento na apuração, visando à regularização da atividade econômica exercida pela investigada e à proteção do consumidor, especialmente quanto à saúde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pública;

CONSIDERANDO que as diligências preliminares realizadas indicaram insuficiência de resposta por parte da empresa investigada e a persistência das irregularidades apontadas;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 02053.000.311/2024 em Inquérito Civil, com o objetivo de investigar, de forma aprofundada, os fatos narrados e suas implicações legais, bem como adotar as providências cabíveis para regularização ou responsabilização da empresa investigada, devendo o Cartório da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Recife adotar as seguintes providências iniciais:

1 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

2 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

3 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

4- Designar audiência com representantes legais da investigada, do CRF-PE e da Vigilância Sanitária para debater as irregularidades e buscar solução administrativa

5- Encaminhe-se cópia à Central de Inquéritos da capital para as providências que entender cabíveis;

Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça

descontos abusivos em benefícios previdenciários, comprometendo a subsistência e dificuldades de acesso à portabilidade bancária, direito garantido pelo Banco Central, além de negativação indevida, prejudicando a dignidade e o acesso ao crédito.

CONSIDERANDO que a atuação do MPPE busca não apenas resolver o caso em questão, mas também estabelecer um precedente para coibir práticas semelhantes, garantindo a proteção dos direitos do consumidor e a transparência nas relações de consumo.

CONSIDERANDO que as diligências realizadas no Procedimento Preparatório apontaram a necessidade de aprofundamento das investigações, dada a insuficiência dos elementos já obtidos para a completa elucidação dos fatos e para a eventual responsabilização dos envolvidos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Resolução CSMP nº 003/2019 prevê que o Procedimento Preparatório deverá ser convertido em Inquérito Civil quando houver necessidade de novas diligências que demandem prazo superior ao inicialmente estipulado ou que exijam maior complexidade na sua execução;

CONSIDERANDO que subsistem elementos que indicam possível violação aos direitos do consumidor, especialmente relacionados ao acesso a serviços financeiros e práticas de negativação, configurando potencial lesão a interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos protegidos por lei;

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 02053.000.753/2024 em Inquérito Civil, com o objetivo de aprofundar a investigação dos fatos narrados nos autos, identificar os responsáveis e subsidiar eventuais providências administrativas ou judiciais cabíveis.

Determinar que sejam realizadas as seguintes diligências no âmbito do Inquérito Civil:

I. Reiteração da notificação ao investigado Banco BMG S.A., para apresentação de esclarecimentos e documentação referente aos contratos e à relação jurídica com o noticiante Sr. Mário Sérgio de Carvalho;

II. Agende-se audiência com o denunciante para esclarecimentos complementares sobre os fatos narrados, especialmente sobre a unidade bancária onde ocorreram as práticas alegadas;

III - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

IV - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

V - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024

Maviael de Souza Silva

DESPACHO Nº 02053.000.753/2024

Recife, 11 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.753/2024 — Procedimento Preparatório

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.000.753/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 02053.000.753/2024 foi instaurado para apurar indícios de impedimento ilegal de portabilidade bancária e de negativação indevida envolvendo o Banco Itaú Consignado S.A. e o Banco BMG S.A.;

CONSIDERANDO que o caso pode refletir um cenário comum de abusos financeiros contra consumidores vulneráveis, especialmente aposentados, que frequentemente enfrentam:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**AVISO Nº AVISO CMGP Nº 001/2024****Recife, 11 de dezembro de 2024**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO CMGP Nº 001/2024

AVISO que encontram-se disponíveis para entrega no DEMAPE – Departamento Ministerial de Administração de Pessoal – mais um lote de IDENTIDADES FUNCIONAL dos(as) membros(as) e servidores(as), conforme relação abaixo:

Os(As) membros(as) e servidores(as) que não foram contemplados devem aguardar a informação do próximo lote.

Informamos que a entrega será realizada de forma presencial, no horário entre 9:00 e 16:00, no 4º andar do Edf. IPSEP, Rua do Sol, 143. Na impossibilidade de comparecimento ao DEMAPE, a entrega só poderá ser realizada mediante autorização por escrito do(a) titular, membro(a) ou servidor(a).

Recife, 11 de dezembro de 2024.

JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA
COORDENADORA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**
Marcos Antônio Matos de Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.737/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia
30.12.2024	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	2º Promotor de Justiça de Custódia

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.12.2024*	sexta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Triunfo
21.12.2024	sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Triunfo
22.12.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Triunfo
29.12.2024	domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Triunfo
30.12.2024	segunda-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Kaline Mirella da Silva Gomes	Promotor de Justiça de Triunfo

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 3.739/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.12.2024	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Ana Rita Coelho Colaço Dias	2º Promotor de Justiça de São José do Egito
20.12.2024*	Sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
14.12.2024	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	João Mateus Matos Oliveira	Promotor de Justiça de Carnaíba
20.12.2024*	Sexta-feira	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Ana Rita Coelho Colaço Dias	2º Promotor de Justiça de São José do Egito

ANEXO DO AVISO CPJ Nº 12/2024

MEMBROS CONVOCADOS

NOME	RAZÃO	DATA E HORA	LOCAL
Dra. Sônia Mara Rocha Carneiro	Comissão Eleitoral	<p>17/12/2024, às 10:00 hs, para Audiência de Auditoria e Testagem;</p> <p>17/12/2024, às 10:30 hs, para Reunião Técnica para Configuração e Validação</p>	<p>Salão dos Órgãos Superiores, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Helena Caúla, nesta cidade</p>
Dra. Norma da Mota Sales Lima	Comissão Eleitoral		
Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira	Comissão Eleitoral		
Dr. José Augusto dos Santos Neto	Comissão Eleitoral		
Dra. Eva Regina de Albuquerque Brasil	Comissão Eleitoral		
Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins	Comissão Eleitoral		

MEMBROS CONVIDADOS

NOME	RAZÃO	DATA E HORA	LOCAL
Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino	Candidata	<p>17/12/2024, às 10:00 hs, para Audiência de Auditoria e Testagem; e</p> <p>17/12/2024, às 10:30 hs, para Reunião Técnica para Configuração e Validação</p>	<p>Salão dos Órgãos Superiores, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Helena Caúla, nesta cidade.</p>
Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	Candidato		
Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho	Candidata		
Dr. Mavíael de Souza Silva	Candidato		
Dr. Silvio José Menezes Tavares	Candidato		

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: plantao8a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Isabel Rocha Bruce Felipe Euclides Lauriano Araújo
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Isabel Rocha Bruce
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Constância Paula da Silva Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Jamily de Santana Cavalcante Bruno Lopes de Santana
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Joathan Danillo de Souza Santana Luis Antonio de Santana Príncipe
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Luis Antonio de Santana Príncipe Joathan Danillo de Souza Santana
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Leonardo Luiz da Silva Robério Fagner de Almeida Siqueira
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Mariana Caminha Ferra Nunes Leonardo Luiz da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23/12/2024	segunda-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Beatriz Thompson Binoto Ferreira Rodrigo Neves Moreno
24/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Isabel Rocha Bruce Felipe Euclides Lauriano Araújo
25/12/2024	quarta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Felipe Euclides Laurino Araújo Isabel Rocha Bruce
26/12/2024	quinta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Constância Paula da Silva Falcão Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
27/12/2024	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Jamily de Santana Cavalcante Bruno Lopes de Santana
28/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Joathan Danillo de Souza Santana Luis Antonio de Santana Príncipe
29/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Luis Antonio de Santana Príncipe Joathan Danillo de Souza Santana
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Cabo de S. Agostinho	Leonardo Luiz da Silva Robério Fagner de Almeida Siqueira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE
E-mail: plantao7a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Marina Linhares Gomes Lemos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Júlia Gonçalves Torres de Andrade

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Matrícula	Servidores
187.977-4	ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES
189.750-0	GLEIDSON ROBERTO DOS SANTOS
189.845-0	MANOELA MARIA SOARES REIS
188.490-5	LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
189.702-0	ANA VIRGINIA BRAINER LIMA
188.593-6	ANA PAULA GOMES ANDRADE
188.853-6	ELISSANDRO NEVES DOS SANTOS
171.641-7	MARIA ESTHER FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
188.690-8	SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS
189.573-7	MARIA FERNANDA DE QUEIROZ CORREIA
189.582-6	MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO
189.500-1	RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO
189.042-5	PAULO FERNANDES
190.691-7	GLAUCE VIEIRA SOBREIRA DE SÁ

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Adriana Reis Marques da Silva Jamile Pimentel de Carvalho Mello

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
31/12/2024	terça-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Pablo Ferras de Freitas Jamile Pimentel de Carvalho Mello

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Hiallys Seanny Pessoa de Lima Rodrigo Jorge de Lima Filho
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Rodrigo Jorge de Lima Filho João Gabriel Alves da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14/12/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Hiallys Seanny Pessoa de Lima Rodrigo Jorge de Lima Filho
15/12/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Rodrigo Jorge de Lima Filho João Gabriel Alves da Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

AVISO CMGP Nº 001/2024

AVISO que encontram-se disponíveis para entrega no **DEMAPE** – Departamento Ministerial de Administração de Pessoal – mais um lote de **IDENTIDADES FUNCIONAL** dos(as) membros(as) e servidores(as), conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME
1894196	AARÃO GOMES DE SOUZA
1906208	ADIVAN FERREIRA DA SILVA
1748491	ADOLFO VILANOVA DE ASSIS
1900773	ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI
1897438	ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA
1906011	ADRIANO DANZI DE ANDRADE
1878620	ADRIANO MÁRCIO ARRAIS DE OLIVEIRA
1887840	AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA
1889281	ALBERI LIMA DE ARAUJO
1907387	ALCIDESIA LETICIA SENA DA SILVA
1895281	ALECSANDRA DOS ANJOS SILVA COELHO
1878948	ALEN DE SOUZA PESSOA
1895222	ALENA GUERRA DE MORAES TELES CAVALCANTI
1880268	ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
1898159	ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA
1885855	ALEXANDRA FRAGOSO MOREDA
1907549	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO
1887092	ALEXSANDRA VAZ DE ARAÚJO SILVA
1888374	ALFREDO EUGENIO MARTINS DE ALMEIDA NETO
1879430	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
1905171	ALINE FARIAS DE AMORIM
1893653	ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO
1895990	ALINE MOTA GUEDES
1905791	ALIRES DA SILVA RODRIGUES
1905872	AMANDA ISABELA ALVES DA SILVA
1902555	AMANDA MAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA
1902563	AMANDA VASCONCELOS NOGUEIRA
1893661	ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
1890263	ANA CAROLINA CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO
1883879	ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
1880306	ANA DOLÓRES DE CARVALHO BARBOSA
1898000	ANA KARINA DE MORAES UCHOA
1902628	ANA LUIZA MELO LEAL
1205960	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
1894226	ANA PAULA CESÁRIO MOTA
1906828	ANA PAULA DO NASCIMENTO MEDEIROS SANTOS
1896989	ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA
1904906	ANA RAQUEL DE AZEVEDO XAVIER
1906178	ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA GONDIM



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

1906976	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO
1741438	ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS
1906488	ANDRÉ PESSOA CAVALCANTI
1896776	ANDREA CARLA CAMPOS BRANDÃO
1840827	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA
1900765	ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI
1890859	ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO
1905198	ANDRESSA MARIA DE MELO GOUVEIA
1883500	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
1123378	ÂNGELA SIMÕES DE FARIAS
1898477	ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO
1902660	ANNA KAROLINA DE LIMA COELHO
1905147	ANNA VITÓRIA DE OLIVEIRA CORDEIRO
1906097	ANNE MICHELLY BEZERRA
1902679	ANNELY ALVES BORGES
1863045	ANTONIO CARLOS ARAUJO
1863045	ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
1880802	ARNALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO
1893025	ARTHUR LÔBO DE MIRANDA DA MOTA SILVEIRA
1879820	ARTHUR CERQUEIRA RIBEIRO DE GUSMÃO
1893424	ARTHUR LINS E MELLO DE FIGUEIREDO
1840860	ÁUREA ROSANE VIEIRA
1906658	BEATRIZ BARBOSA DE MORAES
1893041	BENEDITO ALVES TIU JÚNIOR
1902733	BRENDA ANTONIA BARBOSA TOLEDO DA SILVA
1888420	BRUNA MORONI RIBEIRO QUIRINO
1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
1902741	BRUNO MOURA DA SILVA
1906968	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA
1893068	BRUNO SOARES SANTOS BARBOSA
1898132	CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA GALDINO
1906321	CAMILA DE SANTANA LIMA
1896970	CAMILA FONTES LIMA CHAPOVAL
1907271	CAMILA LUNA MONTEIRO
1894951	CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR
1905597	CAMILA MEDEIROS ROCHA
1902393	CAMILA MOURA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
1899163	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO
1896016	CAMILA TAVARES DE MELO NOBREGA
1907646	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO
1906143	CARLA CIBELE PEREIRA DE ARAÚJO COELHO
1906160	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES
1886037	CARLOS ANTONIO GADELHA DE ARAÚJO JUNIOR
982512	CARLOS AUGUSTO ARRUDA G DE HOLANDA
1905775	CARLOS DO SOUTO PENA
1906224	CARLOS DOUGLAS BARBOSA DA SILVA
1894110	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
1900315	CARLOS JOSÉ RIBEIRO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

1892428	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
1906950	CAROLINA GURGEL LIMA
1902016	CAROLINE ALVES DE BARROS
1896024	CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES
1876848	CÁTIA FONSECA
1114204	CÉLIO AVELINO DE ANDRADE
1889133	CÍCERO FRANCISCO COSTA
1905490	CLARICE PIRES DIAS DA SILVA
1880411	CLAUDINÊ LEMES JUNIOR
1897187	CLEIBSON DÁVILA DA SILVA
1901877	CLESSIA FRANCISCA DA SILVA
1863061	CLOVIS ALVES ARAUJO
1880420	CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO
1893556	CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO
1902040	CRISTOVÃO FERREIRA DOS SANTOS
1741535	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI
1892436	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
1905252	DANIEL SANDRO AMARAL PEREIRA
1887360	DANIELA DONATO
1887360	DANIELA DONATO
1901605	DANIELLE MARIA IGREJAS LOPES
1902822	DANILO DE FRANÇA BARBOSA
383368	DARLEY DE LIMA FERREIRA
1889990	DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA
1906607	DEBORA MARIA CORREIA FERREIRA
1907727	DEBORAH DE SOBRAL MELO
1902857	DEIVISON SANTOS DA SILVA
1907484	DEIVISSON MANOEL DE LIMA
1741527	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
1907654	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ
1904418	DESIREE ALBERT CARVALHO
1906283	DIEGO GREGÓRIO GONÇALVES BARBOSA
1886134	DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO
1891022	DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA
1906313	DIOGO AUGUSTO ALBUQUERQUE BARBOSA
1889729	DIVA MARIA SANTOS MATOS
855936	DJAIR FERREIRA MEDRADO
1890573	DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA
1879014	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
1884220	EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA
1900218	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
1686798	EDSON JOSE GUERRA
1840916	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
1904825	EDUARDO SANTOS DA SILVA E SILVA
1680870	EDVALDO OLIVEIRA DA COSTA
1840924	ELEONORA MARISE DA S RODRIGUES
1879499	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
1891316	ELISA CADORE FOLETTO
1905902	EMANUELY DOS SANTOS LIMA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

1906240	EMERSON ALEXANDRE FIGUEIRA DE CARVALHO
1905279	EMERSON FLÁVIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
1902903	EMILLY EDUARDA LINO DIAS
1888560	EMMANUEL MORIM GOMES
1905228	EMYLLE GOMES COELHO DA PAZ
1890743	ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN
1891359	ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI
1901630	ERON MENDES DE CARVALHO
1905503	EULÁLIA ROSA DE SÁ CARVALHO GUIMARÃES
1905155	EVELLIN VALESKA DE ASSIS LINS
1893106	EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ
1894625	EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL
1891197	FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES
1906100	FÁBIO ASSIS DE SÁ ARAÚJO
1890328	FABRÍCIA FLÁVIA MAURÍCIO DE MENEZES
1896695	FERNANDA MARIA FEHLABER VILLA NOVA
1904094	FERNANDA VICTÓRIA SILVA RODRIGUES
1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
1899147	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
1895087	FILIFE FERRÃO DE OLIVEIRA
1895494	FLORENCE VIEIRA D'ALBUQUERQUE-CÉSAR
1577190	FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA NETO
1879030	FRANCISCO DIRCEU BARROS
1904310	FREDERICO LUIS ALVES TAVARES
1904973	GABRIELA BATISTA DE MELO
1894820	GABRIELA CAVALCANTI TOBLER
1902989	GABRIELLA SABATINE CARDOSO DA SILVA
1905813	GABRIELLY LIVRAMENTO DE OLIVEIRA LIMA
1905694	GEORGE ANTONIO CELESTINO DE ALENCAR
1884689	GEORGE DIÓGENES PESSOA
1889362	GEORGE LUIZ SOARES DIAS
1888617	GIDELSON MANOEL DOS SANTOS
1880160	GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU
1906542	GILKA PRISCILA LOPES CUNHA
1903020	GIRLANE PEREIRA DA SILVA
1898221	GIRLAYN MARIA DE ARAÚJO JORGE
1868632	GIVALDO ALCÂNTARA DE MELO
1894960	GLENDA MELINE BARROS LIMA DE SOUZA
1906844	GUILHERME DE SOUZA ALVES
1895249	GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA
1905236	GUYLHERME RODRIGO VIEIRA DO NASCIMENTO
1880535	HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA
1768468	HAMILTON FÉLIX DOS SANTOS
1880543	HANABEL FERREIRA NASCIMENTO
1905686	HELENA MARIA CARNEIRO LEÃO
753424	HÉLIO SOARES DA FONSÊCA
1907581	HELLEN CRISTINA PEREIRA PAINELLI
1899066	HELMER RODRIGUES ALVES
1906992	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

1907638	IGOR COUTO VIEIRA
1895559	IGOR EHRICH LACERDA
1878654	INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA
1905066	INGRID VANESSA AZEVEDO FERREIRA
1907573	ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA
1899864	ISABELLA DE FIGUEIREDO LIMA PADILHA
1886380	ISAÍAS GOMES DA SILVA JUNIOR
1906593	ISIS CRISTINA DA SILVA
1903101	ITALO SAVIO MEDEIROS DE MORAIS
1906356	ITHALLO VINICIUS RAGO GOMES
1904485	IVANIELLY CAROLINE GALDINO DOS SANTOS
1883682	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1899317	JAKELINE MORETTI LEITE
1889397	JANDIRA DE SOUZA WANDERLEY
1905341	JANUZILLA AMARAL
1894277	JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA
1902059	JESSICA CINARA LUIZ DE ARAÚJO
1906933	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO
1906941	JOANA TURTON LOPES
1902075	JOÃO BRUNO FALCÃO DE ANDRADE PIMENTEL
1902504	JOÃO CLÁUDIO DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES
1907506	JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA
1885790	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
1900242	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
1903209	JOEL MARCOS DA SILVA
1906216	JÔNATAS MELO DE ARAÚJO
1898566	JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA
1905333	JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA FILHO
1892177	JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO
1892177	JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO
1204980	JOSÉ BATISTA DE ANDRADE
1841114	JOSE EDIVALDO DA SILVA
1891545	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FILHO
578380	JOSÉ JACAÚNA DE MAGALHÃES
1882104	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO
1628208	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1111825	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR
1715020	JOSÉ NILSON BARBOSA DA HORA
1123491	JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
1841157	JOSEDITH CASTRO OLIVEIRA VIEIRA DE MELLO
1883232	JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA
1881485	JOSIVALDO ALVES DE SOUZA
1906186	JOSUÉ MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
1905023	JÚLIA GABRIELA FERREIRA SILVA
1901672	JULIA GONÇALVES TORRES DE ANDRADE
1896768	JULIANA LIMA FREITAS
1890646	JULIANA VIEIRA CAVALCANTI D'ALBUQUERQUE
1907522	KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES
1894641	KARLA PEREIRA DOS SANTOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

1890808	KATIA PEREIRA DA SILVA
1905554	KEROLAYNE JASMINNE DE MELO COELHO
1907263	KLENIO WLADIMIR DE SOUZA COSTA
1741659	LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
1904922	LARISSA CAVALCANTI VALGUEIRO
1841190	LAUDICEA BARROS DE SANTANA
1895257	LAURA LUANA BRUNET DE OLIVEIRA FREITAS
1878590	LAURINEY REIS LOPES
1885316	LEANDRA GOMES BARBOSA
1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
1891626	LEÔNCIO TAVARES DIAS
1904655	LETÍCIA BARBOSA DE SOUSA
1906135	LETICIA MICAELY DE MELO ROCHA
1896342	LEYLIANNE FERNANDES SANTOS
544884	LÍDIO DA SILVA
1878875	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA
1905732	LUANNY GONÇALVES ALMEIDA
1905678	LUCA BARROS ALVES
1895567	LUCIANA CARVALHO PEIXOTO CAVALCANTI DALBUQUERQUE
1898663	LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES
1878603	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
1886509	LUCIANA MENDES PATRÍCIO
1905619	LUIS ANTONIO DE SANTANA PRINCIPE
849316	LUIZ CORREIA DE MELLO
1900757	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO
1886533	MAGDA PINHEIRO LANDIM
1902024	MANAIRA FREITAS SILVA
1898230	MANOEL ANTÔNIO ELOI DA SILVA
1907492	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO
1907689	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA
1891413	MARCELO JORGE PONTES MIRANDA
1906275	MARCELO VEIGA DO NASCIMENTO
1495763	MARCELUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE
1892126	MÁRCIA OLIVEIRA SILVA
1886584	MÁRCIO BRENO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI
1906372	MÁRCIO ÉBANO XAVIER ANDRÉ
1907670	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS
1905384	MARCOS ANDRÉ DE ARAÚJO
1128906	MARCOS ANTÔNIO DE VASCONCELOS
1885456	MARCOS CREDER DE SOUZA LEÃO
1894293	MARGARIDA MARIA REIS LEITÃO GRAÇA
1894846	MARIA AMELIA SANTOS DE AZEVEDO E SILVA
1879111	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA
1879120	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA
694550	MARIA BERNADETE GONÇALVES ARAGÃO
1894803	MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE
1880640	MARIA CLÁUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ
1207954	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO BEZERRA
1878301	MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS DELGADO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

1878301	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DELGADO
1876953	MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS CORREA DE OLIVEIRA
1876961	MARIA DE FÁTIMA DE SÁ FERREIRA
1876961	MARIA DE FÁTIMA DE SÁ FERREIRA
1633864	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
1905805	MARIA EDUARDA DA SILVA
1225090	MARIA EVILÁSIA GALLINDO
1878484	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO V ESTIMA
873454	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
1798499	MARIA IVANA BOTELHO V MARROQUIM
1886630	MARIA LUIZA DUARTE ARAÚJO
1905082	MARIA LUÍZA TAVARES DE MIRANDA
1817426	MARIA MADALENA DA SILVA FRANÇA
878324	MARIA NILCE SANTOS
1627872	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA
1891286	MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE
1894692	MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
1882856	MARILENE SIQUEIRA LIMA
1903500	MARÍLIA CAVALCANTI BARBOSA DE MENDONÇA
1884999	MARÍLIA FABIANA ALVES DE LIMA
1474570	MARINA GADELHA SIMAS ACCETTI RESENDE
1218204	MARIO GERMANO PALHA RAMOS
1876805	MARLI MENEZES DE CARVALHO
1903535	MARLON NEPOMUCENO DOS SANTOS
1906127	MARYANA CRISTINA ALBUQUERQUE DA ROCHA
1907514	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA
1906364	MATHEUS DIAS DOS SANTOS CAVALCANTI
1903560	MATHEUS JOSÉ DE SOUZA KURSAWE
1907557	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO
1880810	MAURÍLIO BELARMINO DE OLIVEIRA
1903586	MAYHARA LAYNE DA SILVA FARIAS
1906526	MEIRYELLEN DE ALMEIDA FARIAS GOMES
1888153	MELINA FRANÇA CABRAL
1906259	MERCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DE AMORIM
1905651	MERIDIANA PUCCI BALDUS
1886720	MICHELE COSTA DA SILVA CAMPELLO
1891170	MÔNICA MARIA COELHO GONÇALVES DE A. ROSENDO
1877500	MUIRÁ BELÉM DE ANDRADE
1903616	MULLER AURELIANO DA SILVA
763233	MURYLLO JOSÉ SALGADO DA SILVA
1880691	NAELCIO ANTÔNIO ALVES
1906615	NATALIA ALVARES ALBUQUERQUE
1893246	NATÁLIA DE MORAIS BEZERRA
1897292	NATHÁLIA PUGLIESI DE PAIVA
1886746	NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR
1907620	NEYMENSON ARA DOS SANTOS
1889761	NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS
466662	NORMA MENDONÇA GALVAO CARVALHO
1906984	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

1900749	OLAVO DA SILVA LEAL
1888838	ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA
1905708	OSVALDO NASCIMENTO PASCOAL
649686	OSWALDO EVARISTO DA CRUZ GOUVEIA FILHO
1907000	PAMELA GUIMARÃES ROCHA
1841262	PATRICIA CARNEIRO TAVARES
1891154	PATRÍCIA REGINA LOPES DE PAULA
1892746	PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO
1907450	PAULO BARBOSA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
1189840	PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO
1798510	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
1894170	PAULO DIEGO SALES BRITO
1907603	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR
1906070	PAULO ROBERTO DE CARVALHO LYRA
1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
1906003	PEDRO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
1901729	PEDRO REGUEIRA NAVARRO LESSA
1906089	PEDRO VICTOR DE ARAÚJO PADILHA
1891863	PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR
1904582	PIETRO GOUVEIA DE CERQUEIRA
1895940	POLIANA RIBEIRO MONTEIRO
1903691	POLLYANNA RATTES LIMA CALDAS
1906194	PORFÍRIO GOMES DA SILVA DE ALBUQUERQUE
1888170	PRISCILLA DE ARAÚJO MOREIRA
1841297	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
1890379	RAFAEL BEZERRA DE SOUZA
1894404	RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
1903748	RAISSA DA SILVA FRANÇA
1902369	RAISSA SALDANHA MENEZES MALAGUETA
1905058	RANDRIELE COSTA BARROS
1897519	REBECA FARIAS PAES BARRETO
1897519	REBECA FARIAS PAES BARRETO
1905309	RENATA FALCÃO TOSCANO FERNANDES
1904540	RENATA GONÇALVES PERMAN
1893858	RENATA MARIA ARAUJO LOBO
1903780	RENATA SOUZA E SILVA
1907662	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA
1902202	RENEE NASCIMENTO DE BARROS
1907565	RENNAN FERNANDES DE SOUZA
1894714	RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DE SANTANA
1894331	ROBERTO DELGADO ARTEIRO
1880896	ROBERTO JOSÉ DA SILVA
1886860	ROBERTO TELES DE SIQUEIRA
1905945	ROBERTO TENÓRIO DE CARVALHO
1879375	ROBSON DE SOUZA TONEO
1898515	RODRIGO FERREIRA DOS PRAZERES
1906755	RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO
1891421	ROSA CHRISTINA VILAS-BOAS DE OLIVEIRA
1879669	ROSA MARIA PRAGANA DIAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

1895451	ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA
1907530	SAMUEL FARIAS
1880985	SANDERLI BIUM DE ARAUJO
1896873	SANDRA DIAS GOMES
1896873	SANDRA DIAS GOMES
1888218	SANDRO LUIZ DE FRANÇA
1741756	SARA SOUZA SILVA
1903845	SAULO GONÇALO BRASILEIRO
1884042	SEBASTIÃO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
1741730	SEBASTIAO RAMALHO DE ALENCAR
1894579	SELENE CARVALHO PADILHA
1878921	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA
1906267	SÉRGIO ALEXSANDRO CARNEIRO FEIJÓ
1895575	SÉRGIO DE CASTRO SATO BUARQUE
1882864	SERGIO MURILO SILVA SANTOS
1900455	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
1879197	SERGIO TENORIO DE FRANÇA
1886924	SHIRLEY ELIANNE DE SÁ Y BRITTO
1677721	SHIRLEY PATRIOTA LEITE
1895761	SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA
1895761	SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA
1905163	SOBRAL ANTONIO ANSELMO
1907026	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO
1880080	SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA
1881361	SÓSTENES PEDROSA SOARES
1877127	SUELI MARIA DO NASCIMENTO
1889265	SYLZOUMAR SOARES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
1888242	TACIANA ESTELA DE MELO RODRIGUES
1907344	TAILANDIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
1905210	TAMIRES FERREIRA DA SILVA
1905589	TAMIRES FERREIRA VIANA SOARES
1894897	TARCÍSIO GOMES DUTRA
1897098	TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ
1907093	TERCIO RUBEM LOPES DE MIRANDA
1906020	THAIS DE CASTRO MAGNO
1904639	THALITHA SIQUEIRA CONRADO
1900439	THIAGO BARBOSA BERNARDO
1902164	THIAGO NERI MARTINS DE MOURA
1886940	TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE
1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
1841351	TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS
1877011	VALBERES SABINO DA SILVA
767492	VALDECI ALVES DOS PASSOS
1888927	VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA
1903934	VALDIRENE MARIA DA SILVA
1906348	VANESSA ESPÍNOLA CAVALCANTI
1907301	VANESSA KARLA SOUZA PESSOA
1888285	VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

1906151	VASTI BARBOSA VICENTE DA SILVA
1903985	VERALUCIA LINS SOUTO
1907999	VICTOR LEANDRO DE OLIVEIRA
1901265	VINICIUS DIEGO DA COSTA BATISTA
1677748	VIRGINIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES
1891090	VITOR DE LUCENA MEDEIROS
1891090	VITOR DE LUCENA MEDEIROS
1881086	WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
1906232	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
1906305	WESLEY ALVES DE ANDRADE
1892495	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
1894765	YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO
1888307	YVE RODRIGUES MENDES DA SILVA
1887025	ZULEIDE CARVALHO GUIMARÃES

Os(As) membros(as) e servidores(as) que não foram contemplados devem aguardar a informação do próximo lote.

Informamos que a entrega será realizada de forma presencial, no horário entre 9:00 e 16:00, no 4º andar do Edf. IPSEP, Rua do Sol, 143. Na impossibilidade de comparecimento ao DEMAPE, a entrega só poderá ser realizada mediante autorização por escrito do(a) titular, membro(a) ou servidor(a).

Recife, 11 de dezembro de 2024.

**JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA
COORDENADORA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**